



PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS (CADASTUR) AGOSTO 2013

Divisão de Informações e Estudos Estratégicos do Turismo
Secretaria do Turismo
Governo do Estado do Rio Grande do Sul



Secretaria do Turismo



Outubro 2013

EQUIPE TÉCNICA

Governador do Estado

Tarso Hertz Genro

Secretária de Estado do Turismo

Abgail Pereira

Diretor Geral

Marcio Cabral

Diretor de Desenvolvimento do Turismo

Maximilianus Pinent

Diretor Administrativo

Jorge Nascimento

Diretora de Qualificação dos Serviços Turísticos

Sinthia Mayer

Diretora de Promoção e Marketing

Camila Mumbach

Coordenadora da Divisão de Informações e Estudos Estratégicos do Turismo

Marcia Merllo

Equipe

Leandro Carvalho – elaboração do relatório

Loanda Campello

Vera Ferreira

Carla Bandeira

Darwin Nascimento

Sumário

INTRODUÇÃO.....	7
2 JUSTIFICATIVA	8
3 OBJETIVOS	9
4 METODOLOGIA	10
5 RESULTADOS	11
5.1 MEIOS DE HOSPEDAGEM.....	13
5.1.1 MEIOS DE HOSPEDAGEM POR REGIÃO TURÍSTICA.....	14
5.1.2 MEIOS DE HOSPEDAGEM POR MUNICÍPIO.....	18
5.2 AGÊNCIAS DE TURISMO.....	20
5.3 TRANSPORTADORAS TURÍSTICAS.....	22
5.4 GUIAS DE TURISMO.....	24
5.5 ORGANIZADORAS DE EVENTOS.....	25
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	26
ANEXO A – REGIÕES TURÍSTICAS.....	28
ANEXO B – PORTARIA 197 DE 31 DE JULHO DE 2013.....	37

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Unidades habitacionais por meio de hospedagem	13
Tabela 2 - – Leitos por meios de hospedagem	13
Tabela 3 - Meios de hospedagem por região turística	14
Tabela 4 - Unidades habitacionais e leitos por regiões turísticas	15
Tabela 5 - Unidades habitacionais por meio de hospedagem nas regiões turísticas	16
Tabela 6 - Leitos por meios de hospedagem nas regiões turísticas	17
Tabela 7 - MH por distância de Porto Alegre	19
Tabela 8 - Agências de turismo por região turística	20
Tabela 9 - Transportadoras turísticas por Região Turística	22
Tabela 10 - Transportadoras turísticas por município	23
Tabela 11 - Guias de Turismo por Região Turística	24
Tabela 12 - Guias de Turismo por distância de Porto Alegre	24
Tabela 13- Organizadoras de eventos por Região Turística	25
Tabela 14- Organizadoras de eventos por municípios	25

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1 - Prestadores de serviços turísticos do Cadastur	10
Gráfico 1 – Acampamentos turísticos	11
Gráfico 3 – Agências de turismo	11
Gráfico 4 – Guias de turismo	11
Gráfico 4 – Meios de hospedagem	11
Gráfico 5 – Organizadoras de eventos	11
Gráfico 6 – Transportadoras turísticas	11
Gráfico 7 – Meios de hospedagem por região turística	15
Gráfico 8 – Municípios por meio de hospedagem	18
Gráfico 9 – Meios de hospedagem por distância de Porto Alegre	19
Gráfico 10 – Agências de turismo	21

INTRODUÇÃO

O Cadastur é responsável pela regulamentação dos prestadores de serviços turísticos do Brasil. Seu objetivo é promover o ordenamento, formalização e a legalização dos prestadores de serviços turísticos do país, por meio do cadastro de empresas e profissionais do setor, conforme consta em seu site oficial: www.cadastur.turismo.gov.br.

Essa presente pesquisa tem como intuito analisar dados dos prestadores de serviços turísticos do Rio Grande do Sul no Cadastur, transformando esses número em informações importantes a respeito da oferta turística do Estado.

Em um primeiro momento é elaborada uma justificativa que exemplifica a importância do Cadastur, bem como da análise desses dados. Na sequência são expostos os objetivos desse estudo. O capítulo 4 apresenta a metodologia utilizada, abordando os recursos humanos e as ferramentas de informática usadas. Neste capítulo são explicados os motivos elencados para escolha de análises mais aprofundadas em algumas categorias de prestadores de serviços turísticos em relação a outras.

Os resultados adquiridos com a pesquisa são demonstrados no capítulo 5, onde são apresentadas análises com base no número de cadastros e a distribuição desses prestadores de serviços turísticos pelas regiões do Estado. Com essas informações é possível mensurar, por exemplo, a quantidade de empreendimentos formais que o Rio Grande do Sul possui atualmente a disposição dos turistas.

Por fim, são apresentadas as considerações finais, onde são explorados os aspectos referentes à importância desse estudo, as dificuldades e possibilidades de replicá-lo.

2 JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Turismo 2007-2010 em seu Macroprograma “Qualificação dos Equipamentos e Serviços Turísticos” visa à normatização dos prestadores de serviços turísticos. Foi com esse intuito que surgiu o Cadastur, onde diversos integrantes da atividade turística têm seu cadastro obrigatório e outros tantos a possibilidade de cadastro opcional.

Criado em 2008, o Cadastur nasceu da necessidade do Ministério do Turismo (Mtur) de regulamentar o setor. Anteriormente o cadastro era feito pela Embratur, quando esta tinha *status* de empresa de turismo. Porém, quando essa passou a ser uma autarquia, com a criação do Mtur, em 2003, percebeu-se uma grande oferta de prestadores de serviços que não sofriam a obrigatoriedade de nenhum cadastro oficial junto ao órgão de turismo, e esta situação dificultava o desenvolvimento de uma política de qualificação das empresas e profissionais do ramo turístico.

Uma das diferenças dos métodos para cadastro da Embratur e do Cadastur é o fato do último ter uma gestão descentralizada. Por meio de convênio, o Ministério delega aos órgãos de turismo dos estados a responsabilidade pelos cadastros dos prestadores de serviços turísticos de sua UF, enquanto que na Embratur era tudo centralizado em Brasília, e este distanciamento geográfico não possibilitava uma interlocução efetiva com as empresas do setor.

Esse estudo está em ampla consonância com o Plano de Desenvolvimento do Turismo do Rio Grande do Sul 2012-2015, em especial com os desafios 1.4 e 5.5. O desafio 1.4 “Núcleo de Estudos e Pesquisas de Turismo”, diz: subsidiar as ações de planejamento, gestão, estruturação de produtos, promoção e comercialização dos destinos turísticos gaúchos, por meio de pesquisas e análises. Já o desafio 5.5 “Cadastro e legalização de empreendimentos turísticos”, tem o propósito de: aumentar o grau de formalidade no setor do turismo no estado por meio do cadastro e da legalização dos prestadores de serviços turísticos.

E é com intuito de subsidiar a Secretaria de Turismo, em especial a Diretoria de Qualificação dos Serviços Turísticos, no mapeamento dos prestadores nas Regiões Turísticas e, na sequência, o planejamento de ações e projetos específicos, objetivando o fortalecimento da atividade, que apresentamos o presente estudo.

3 OBJETIVOS

- Analisar a oferta de prestadores de serviços turísticos no Rio Grande do Sul;
- Verificar a oferta de Meios de Hospedagem, Organizadoras de Eventos e Guias de Turismo por Microrregião Turística;
- Possibilitar ao Departamento de Qualificação de Serviços Turísticos dados sobre o Cadastur no RS;
- Sistematizar dados do Cadastur com intuito de promover uma série histórica dos prestadores de serviços turísticos do Estado.

4 METODOLOGIA

O “Relatório Cadastur: Prestadores de Serviços Turísticos do RS” foi elaborado de acordo com as seguintes etapas:

1. Aquisição junto ao Ministério do Turismo de planilhas com todos os prestadores de serviços turísticos cadastrados no Estado;
2. Comparação com os resultados de Agosto de 2012;
3. Elaboração de tabelas e gráficos com os principais resultados;
4. Análise dos resultados e elaboração de relatório.

Todos os dados de 2013 foram extraídos no mês de agosto, mantendo-se, assim, uma comparação com o mesmo período do ano anterior. O quadro 1 mostra quais atividades devem ou podem ser cadastradas no Cadastur. Os itens em negrito recebem uma análise maior. Opta-se, nesse momento, por fazer um estudo aprofundado apenas nos prestadores com cadastro obrigatório, excluindo apenas os *acampamentos turísticos* e *parques temáticos*, pois seu número de cadastro é muito pequeno.

Quadro 1 – Prestadores de serviços turísticos do Cadastur

Cadastro obrigatório	Cadastro opcional
Acampamento Turístico	Casa de Espetáculos & Equipamento de Animação Turística
Agência de Turismo	Centro de Convenções
Guias de Turismo	Empreendimento de Apoio ao Turismo Náutico ou à Pesca Desportiva
Meio de Hospedagem	Locadora de Veículos para Turistas
Organizadora de Eventos	Empreendimento de Entretenimento e Lazer & Parque Aquático
Parque Temático	Prestador Especializado em Segmentos Turísticos
Transportadora Turística	Prestador de Infraestrutura de Apoio para Eventos
	Restaurantes, Cafeterias, Bares e Similares

5 RESULTADOS

Gráfico 1- Acampamentos turísticos

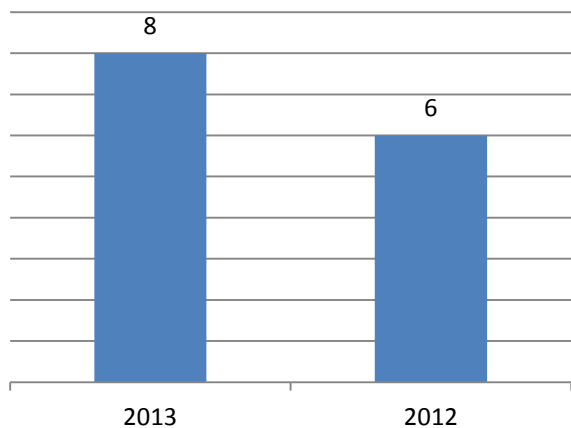


Gráfico 2- Agências de turismo

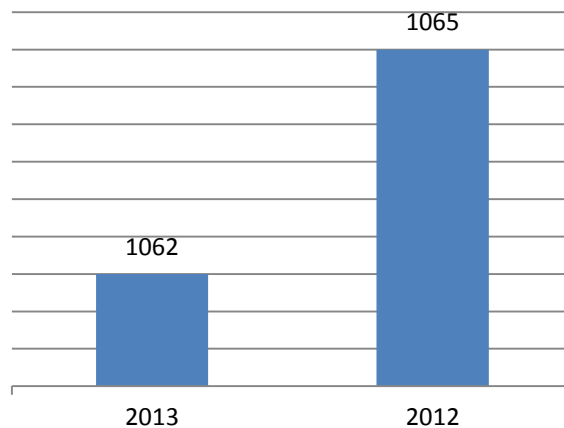


Gráfico 3 - Guias de Turismo

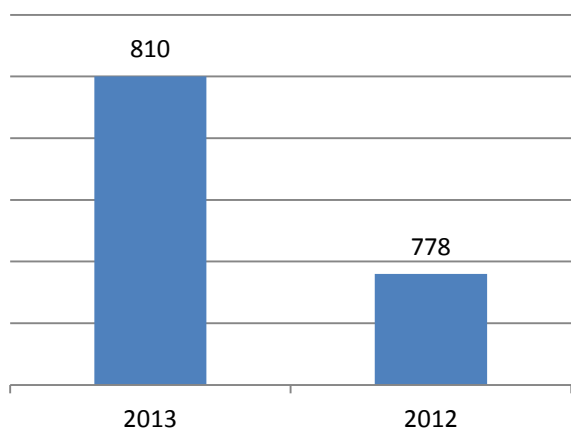


Gráfico 4 - Meios de hospedagem

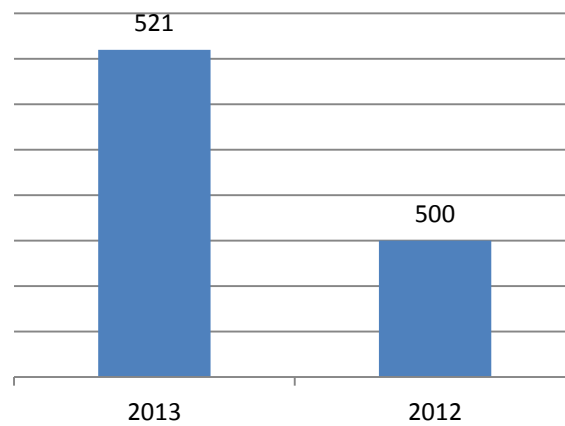


Gráfico 5 - Organizadoras de eventos

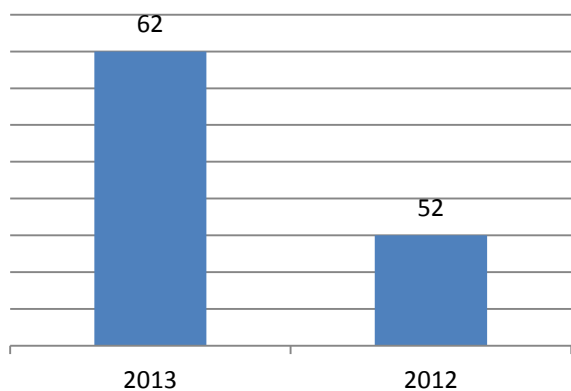
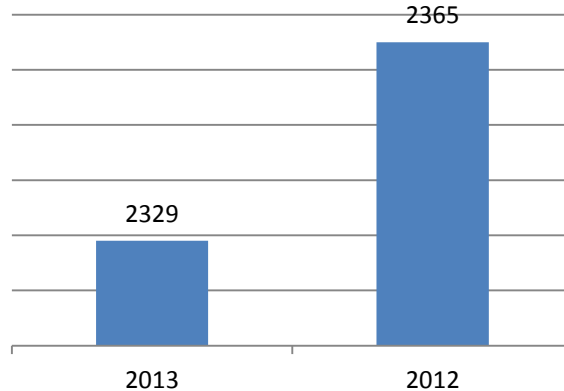


Gráfico 6 - Transportadoras turísticas



Nota-se que dos sete prestadores de serviços turísticos, seis tiveram seus números alterados de 2012 para 2013, a exceção foi os parques temáticos, que continuam com um total de seis cadastros. De modo geral, não há mudanças muito grandes de um ano para outro. O serviço que mais se destaca quanto ao seu crescimento, após os *acampamentos turísticos* que possuem um baixo número de cadastro, é *organizadoras de eventos*, com um acréscimo de 19%. Por outro lado, as *transportadoras turísticas* tiveram um decréscimo de 36 empresas cadastradas (-2% em relação a 2012).

5.1 MEIOS DE HOSPEDAGEM

O Rio Grande do Sul possui atualmente 521 meios de hospedagem com Cadastur. Esse número representa um acréscimo de 4% em relação a Agosto de 2012, quando havia 500 empreendimentos cadastrados.

Esses 521 meios de hospedagem totalizam 27.049 unidades habitacionais e 77.863 leitos. O Estado, portanto, possui uma média de 52 unidades habitacionais e 149 leitos por empreendimento cadastrado. Médias superiores a 2012, quando havia 46 unidades habitacionais e 106 leitos por meio de hospedagem.

Entende-se, no entanto, que a média aritmética não é a melhor opção de análise, uma vez que alguns hotéis grandes elevam muito à média, enquanto algumas pequenas pousadas acabam “puxando” a média muito para baixo. Nesse sentido, criaram-se intervalos de classificação que melhor exemplificam o porte dos estabelecimentos quanto aos suas unidades habitacionais e leitos.

Tabela 1 - Unidades habitacionais por meio de hospedagem		
Até 15	110	21%
De 16 a 50	216	41%
De 51 a 100	121	23%
De 101 a 150	49	9%
mais de 150	25	5%
Total de MH	521	100%

Tabela 2 – Leitos por meios de hospedagem		
Até 30	86	17%
de 31 a 100	231	44%
de 101 a 200	122	23%
de 201 a 300	56	11%
mais de 300	26	5%
Total de MH	521	100%

Nota-se que no Rio Grande do Sul a maior parte dos meios de hospedagem possui entre *16 e 50* unidades habitacionais: 41%. Os empreendimentos de menor porte, com *até 15* uhs, representam 21% da oferta gaúcha.

Por outro lado, os estabelecimentos de maior porte, com mais de 150 unidades habitacionais respondem por apenas 5% do total. A distribuição desses meios de hospedagem de maior porte ocorre de maneira bastante desparelha. Dos 25 empreendimentos, 14 situam-se em Porto Alegre, 4 em Gramado, 2 em Canela, Imbé, Novo Hamburgo, Rio Grande, Santana do Livramento e Torres, com um meio de hospedagem cada, completam a lista.

5.1.1 MEIOS DE HOSPEDAGEM POR REGIÃO TURÍSTICA

A tabela xxx mostra como os meios de hospedagem estão distribuídos pelas regiões turísticas do Estado. Nessa tabela, é possível perceber quais regiões possuem mais meios de hospedagem cadastrados e a comparação em relação ao ano de 2012, evidenciando, por exemplo, o grande crescimento em número de meios de hospedagem da Região Cultura e Tradição.

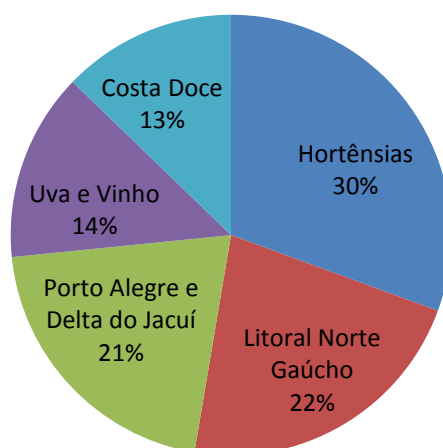
Tabela 3 – Meios de hospedagem por região turística

Regiões Turísticas	2013	2012	Crescimento	(%) atual
Hortênsias	115	144	-20%	22%
Litoral Norte Gaúcho	83	74	12%	16%
Porto Alegre e Delta do Jacuí	78	55	42%	15%
Uva e Vinho	52	58	-10%	10%
Costa Doce	48	39	23%	9%
Fronteira	22	19	16%	4%
Vale do Rio Pardo	14	9	56%	3%
Vale do Taquari	14	12	17%	3%
Central	13	18	-28%	2%
Vale do Rio dos Sinos	13	7	86%	2%
Cultura e Tradição	12	2	500%	2%
Campos de Cima da Serra	11	25	-56%	2%
Rota Yucumã	9	4	125%	2%
Rota Missões	8	10	-20%	2%
Termas e Lagos	5	4	25%	1%
Não Regionalizado	4	2	100%	1%
Pampa Gaúcho	4	4	0%	1%
Rota das Terras	4	2	100%	1%
Rota do Rio Uruguai	4	5	-20%	1%
Rota Águas e Pedras	3	1	200%	1%
Alto da Serra do Botucarái	2	1	100%	0%
Rota das Araucárias	1	3	-67%	0%
Vale do Caí	1	0		0%
Vale do Jaguarí	1	1	0%	0%
Centro-Serra	0	0		0%
Vale do Paranhana	0	1	-100%	0%
	521	500	4%	100%

É possível perceber que as regiões turísticas que possuem mais de 40 meios de hospedagem cadastrados, respondem juntas, por 72% da oferta de empreendimentos no RS.

Gráfico 7 – Meios de hospedagem por regiões turísticas

Meios de hospedagem por regiões turísticas



A região turística hortênsias, mesmo com um decréscimo de 20% em relação a 2012, continua tendo o maior número de meios de hospedagem: 115 (22%). Litoral Norte Gaúcho, com 83 meios de hospedagem responde por 16% da oferta gaúcha. Já a região Porto Alegre e Delta do Jacuí, com um crescimento de 42% de 2012 para 2013, é responsável por 15% do RS.

A tabela xxx – mostra o total de unidades habitacionais e leitos por região turística. A partir dessa análise, é possível constatar, por exemplo, que a Região turística Porto Alegre e Delta do Jacuí, que representa 15% do total de meios de hospedagem, é responsável por 27% das unidades habitacionais, o que demonstra que possui empreendimentos de maior porte.

Tabela 4 – Unidades habitacionais e leitos por regiões turísticas

Regiões Turísticas	MH	(%)	UH	(%)	Leitos	(%)
Hortênsias	115	22%	4409	16%	29491	38%
Litoral Norte Gaúcho	83	16%	3907	14%	11388	15%
Porto Alegre e Delta do Jacuí	78	15%	7205	27%	13440	17%
Uva e Vinho	52	10%	2746	10%	5575	7%
Costa Doce	48	9%	2045	8%	4294	6%
Fronteira	22	4%	1268	5%	2706	3%
Vale do Rio Pardo	14	3%	630	2%	1275	2%
Vale do Taquari	14	3%	347	1%	617	1%

Regiões Turísticas	MH	(%)	UH	(%)	Leitos	(%)
Central	13	2%	635	2%	1374	2%
Vale do Rio dos Sinos	13	2%	903	3%	1782	2%
Cultura e Tradição	12	2%	743	3%	1395	2%
Campos de Cima da Serra	11	2%	313	1%	611	1%
Rota Yucumã	9	2%	490	2%	1171	2%
Rota Missões	8	2%	324	1%	693	1%
Termas e Lagos	5	1%	156	1%	369	0%
Não Regionalizado	4	1%	97	0%	133	0%
Pampa Gaúcho	4	1%	133	0%	276	0%
Rota das Terras	4	1%	108	0%	188	0%
Rota do Rio Uruguai	4	1%	275	1%	424	1%
Rota Águas e Pedras	3	1%	91	0%	212	0%
Alto da Serra do Botucaraí	2	0%	68	0%	190	0%
Rota das Araucárias	1	0%	43	0%	43	0%
Vale do Caí	1	0%	35	0%	60	0%
Vale do Jaguarí	1	0%	78	0%	156	0%
Centro-Serra	0	0%	0	0%	0	0%
Vale do Paranhana	0	0%	0	0%	0	0%
Total	521	100%	27049	100%	77863	100%

Outra constatação possível de ser feita diz respeito as características de cada unidade habitacional. Ao dividir o total de leitos do Estado pelas unidades habitacionais, chega-se a um número de 2,8. A região turística Hortênsias possui 16% das unidades habitacionais do Estado e 38% dos leitos, o que demonstra que as unidades habitacionais de seus hotéis e pousadas podem comportar um número grande de pessoas. Por outro lado, Porto Alegre e Delta do Jacuí, região turística conhecida pelo segmento de negócios e eventos possui uma média de 1,8 leitos por unidade habitacional.

Tabela 5 – Unidades habitacionais por meio de hospedagem nas regiões turísticas

Região turística	até 15	de 16 a 50	de 51 a 100	de 101 a 150	mais de 150	Total
Alto da Serra do Botucaraí	1	0	1	0	0	2
Campos de Cima da Serra	4	5	2	0	0	11
Central	3	5	4	1	0	13
Centro-Serra	0	0	0	0	0	0
Costa Doce	10	22	13	2	1	48
Cultura e Tradição	0	6	5	1	0	12

Região turística	até 15	de 16 a 50	de 51 a 100	de 101 a 150	mais de 150	Total
Fronteira	1	11	8	1	1	22
Hortênsias	47	42	14	6	6	115
Litoral Norte Gaúcho	12	46	16	7	2	83
Não Regionalizado	1	3	0	0	0	4
Pampa Gaúcho	2	1	1	0	0	4
Porto Alegre e Delta do Jacuí	5	18	25	16	14	78
Rota Águas e Pedras	0	3	0	0	0	3
Rota das Araucárias	0	1	0	0	0	1
Rota das Terras	1	2	1	0	0	4
Rota do Rio Uruguai	1	1	1	1	0	4
Rota Missões	2	3	3	0	0	8
Rota Yucumã	0	5	2	2	0	9
Termas e Lagos	2	2	1	0	0	5
Uva e Vinho	12	15	16	9	0	52
Vale do Caí	0	1	0	0	0	1
Vale do Jaguarí	0	0	1	0	0	1
Vale do Paranhana	0	0	0	0	0	0
Vale do Rio dos Sinos	1	4	6	1	1	13
Vale do Rio Pardo	0	11	1	2	0	14
Vale do Taquari	5	9	0	0	0	14
Total	110	216	121	49	25	521

Tabela 6- Leitos por meios de hospedagem nas regiões turísticas

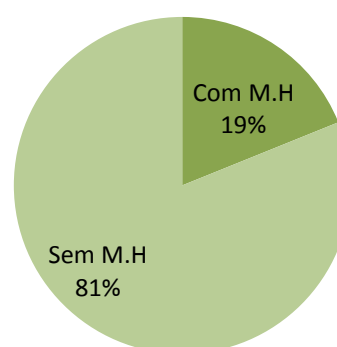
Região turística	até 30	de 31 a 100	de 101 a 200	de 201 a 300	mais de 300	Total
Alto da Serra do Botuca-raí	1	0	1	0	0	2
Campos de Cima da Serra	5	3	3	0	0	11
Central	3	5	2	3	0	13
Centro-Serra	0	0	0	0	0	0
Costa Doce	8	24	13	3	0	48
Cultura e Tradição	0	6	6	0	0	12
Fronteira	0	12	7	2	1	22
Hortênsias	37	49	11	9	9	115
Litoral Norte Gaúcho	9	42	18	8	6	83
Não Regionalizado	1	3	0	0	0	4
Pampa Gaúcho	2	1	1	0	0	4
Porto Alegre e Delta do	2	22	27	18	9	78

Região turística	até 30	de 31 a 100	de 101 a 200	de 201 a 300	mais de 300	Total
Jacuí						
Rota Águas e Pedras	0	3	0	0	0	3
Rota das Araucárias	0	1	0	0	0	1
Rota das Terras	1	3	0	0	0	4
Rota do Rio Uruguai	1	1	2	0	0	4
Rota Missões	1	4	3	0	0	8
Rota Yucumã	0	6	0	3	0	9
Termas e Lagos	1	2	2	0	0	5
Uva e Vinho	8	18	21	5	0	52
Vale do Caí	0	1	0	0	0	1
Vale do Jaguarí	0	0	1	0	0	1
Vale do Paranhana	0	0	0	0	0	0
Vale do Rio dos Sinos	0	7	2	3	1	13
Vale do Rio Pardo	0	11	1	2	0	14
Vale do Taquari	6	7	1	0	0	14

5.1.2 MEIOS DE HOSPEDAGEM POR MUNICÍPIO

Os meios de hospedagem gaúchos cadastrados no Cadastur estão distribuídos em 95 municípios (%). Em relação a 2012 houve apenas o acréscimo de três municípios.

Gráfico 8 - Municípios com meios de hospedagem



Nota-se que a distribuição geográfica desses 95 municípios ocorre de forma desparelha, sendo a maior concentração em Porto Alegre e um raio de 150 km. A tabela xxx mostra a quantidade de meios de hospedagem de acordo com sua distância da capital do Estado. Consiste em dois

motivos a análise da quantidade dos meios de hospedagem em relação a sua distância de Porto Alegre:

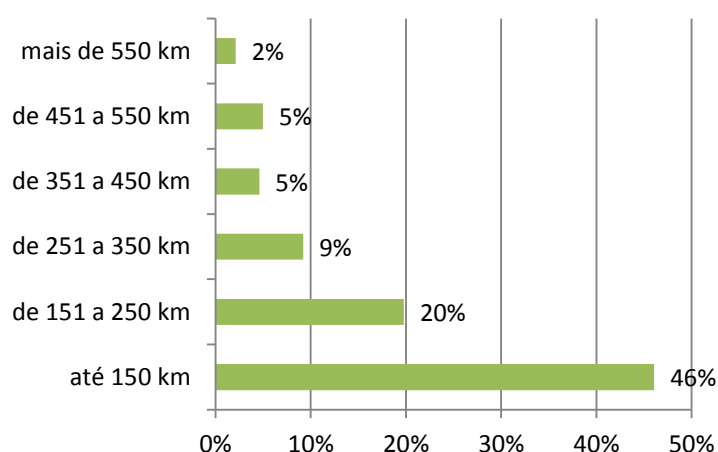
1º Porto Alegre é capital do Rio Grande do Sul e principal portão de entrada por via aérea, por meio do Aeroporto Internacional Salgado Filho, que, no ano de 2012, recebeu 3.672.933 desembarques domésticos¹.

2º Porto Alegre é sede da Copa do Mundo 2014. A FIFA lista cidades em um raio de 150 km da cidade-sede como possíveis locais de estadias para turistas durante o evento.

Tabela 7- MH por distância de Porto Alegre

até 150 km	240	46%
de 151 a 250 km	103	20%
de 251 a 350 km	48	9%
de 351 a 450 km	24	5%
de 451 a 550 km	26	5%
mais de 550 km	11	2%
Subtotal	452	87%
Porto Alegre	69	13%
Total	521	100%

Gráfico 9 - MH por distância de Porto Alegre



É interessante de observar é que a cidade-sede, Porto Alegre, e as cidades localizadas em um raio de 150 km cumprem a exigência da FIFA de ter em leitos, no mínimo 30% da capacidade do Estádio da Copa. Como a capacidade do Estádio Beira-Rio para a Copa do Mundo é de 51.300 espectadores, Porto Alegre e cidades que se enquadraram nesse raio, com seus 58.068 leitos, superaram a exigência da FIFA, que consiste em 15.390.

¹ Fonte de dados: Ministério do Turismo. Disponível em: http://www.dadosefatos.turismo.gov.br/dadosefatos/estatisticas_indicadores/desembarques_domesticos/. Acesso em Agosto de 2013

5.2 AGÊNCIAS DE TURISMO

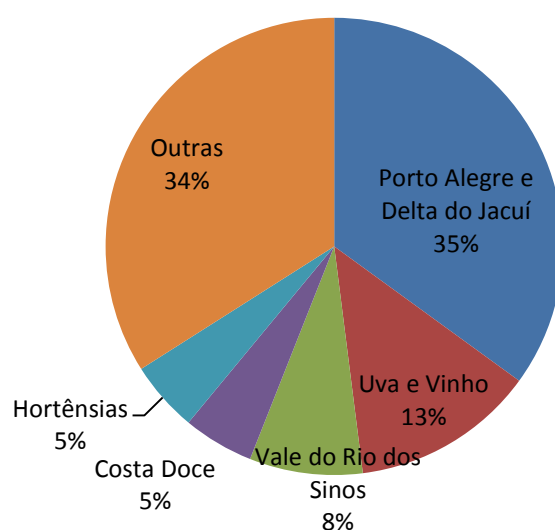
As agências de turismo são responsáveis pelo segundo maior número de prestadores de serviços turísticos no Cadastur, atrás apenas das transportadoras turísticas. Em relação ao ano de 2012 houve um decréscimo de apenas três agências, o que demonstra que é uma atividade consolidada quanto ao número de cadastros.

A tabela 8 mostra a distribuição dessas agências de turismo pelas regiões turísticas do Estado, sinalizando uma grande concentração nas regiões Porto Alegre e Delta do Jacuí e Uva e Vinho.

Tabela 8 - Agências de turismo por região turística		
Região turística	Ag. Turismo	(%)
Porto Alegre e Delta do Jacuí	374	35%
Uva e Vinho	133	13%
Vale do Rio dos Sinos	82	8%
Costa Doce	58	5%
Hortênsias	55	5%
Cultura e Tradição	42	4%
Central	37	3%
Vale do Rio Pardo	31	3%
Vale do Taquari	30	3%
Fronteira	28	3%
Litoral Norte Gaúcho	26	2%
Rota Yucumã	22	2%
Termas e Lagos	21	2%
Rota Missões	19	2%
Vale do Paranhana	19	2%
Pampa Gaúcho	11	1%
Rota Águas e Pedras	11	1%
Vale do Caí	11	1%
Campos de Cima da Serra	10	1%
Rota das Araucárias	9	1%
Não Regionalizado	7	1%
Rota das Terras	7	1%
Vale do Jaguarí	6	1%
Centro-Serra	5	0%
Alto da Serra do Botucarái	4	0%
Rota do Rio Uruguai	4	0%
Total	1062	100%

Com mais de 374s agências de turismo cadastradas no Estado, a região turística Porto Alegre e Delta do Jacuí possui mais de 1/3 da oferta de agências. Em segundo lugar, a região Uva e Vinho possui 133 agências cadastradas, 13% do Estado. Nota-se que as cinco regiões com mais agências de turismo cadastradas respondem por 2/3 da oferta gaúcha, o que prova uma concentração muito localizada em determinadas localidades. Como destaque positivo, todas as regiões turística do Estado possuem no mínimo quatro agências de turismo.

Gráfico 10 - Agências de Turismo



5.3 TRANSPORTADORAS TURÍSTICAS

Atualmente o Rio Grande do Sul conta com 2.329 transportadoras turísticas presentes no Cadastur. Esse prestador de serviço turístico é o principal responsável por cadastros no RS, com 2.329 empresas. A tabela xxx mostra como estão distribuídas essas empresas por região turística no RS.

Tabela 9 – Transportadoras turísticas por Região Turística

Região turística	Transp. turística	(%)
Porto Alegre e Delta do Jacuí	480	21%
Uva e Vinho	259	11%
Vale do Rio dos Sinos	197	8%
Costa Doce	171	7%
Vale do Taquari	151	6%
Central	115	5%
Cultura e Tradição	107	5%
Rota Yucumã	85	4%
Vale do Rio Pardo	85	4%
Vale do Caí	67	3%
Litoral Norte Gaúcho	63	3%
Rota Missões	53	2%
Não Regionalizado	51	2%
Rota Águas e Pedras	49	2%
Vale do Paranhana	48	2%
Termas e Lagos	46	2%
Rota das Terras	45	2%
Pampa Gaúcho	39	2%
Rota das Araucárias	38	2%
Rota do Rio Uruguai	38	2%
Hortênsias	33	1%
Fronteira	30	1%
Alto da Serra do Botucarái	26	1%
Vale do Jaguarí	23	1%
Centro-Serra	16	1%
Campos de Cima da Serra	14	1%
Total	2329	100%

Percebe-se que a região Porto Alegre e Delta do Jacuí concentra 21% da oferta de transportadoras turísticas do RS. Uva e Vinho (11%), Vale do Rio dos Sinos (8%), Costa Doce (7%), Vale do Taquari (6%), Central e Cultura e Tradição (5% cada) são as regiões que possuem mais de

100 transportadoras. Juntas, elas respondem por quase 2/3 da oferta gaúcha de transportadoras turísticas.

Dos 497 municípios gaúchos, 392 (79%) possuem transportadoras turísticas no Cadastur. O município que mais se destaca é a capital do Estado, Porto Alegre, com aproximadamente 10% das transportadoras turísticas (240). Caxias do Sul com 80 empresas, Canoas (65), Gravataí (61), Santa Maria (61) e Novo Hamburgo (52) são as cidades que possuem mais de 50 transportadoras turísticas cadastradas.

Tabela 10 – Transportadoras turísticas por município

Porto Alegre	10%
Caxias do Sul, Canoas, Gravataí e Santa Maria	3%
Novo Hamburgo, Pelotas, Passo Fundo, Guaíba, São Leopoldo, Viamão e Rio Grande.	2%
Alvorada, Bagé, Bento Gonçalves, Cachoeirinha, Campo Bom, Carazinho, Carlos Barbosa, Erechim, Estância Velha, Esteio, Farroupilha, Garibaldi, Gramado, Ijuí, Lajeado, Parobé, Santa Cruz do Sul, Santo Ângelo, São Lourenço do Sul, São Sepé, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Teutônia, Triunfo e Venâncio Aires	1%

5.4 GUIAS DE TURISMO

Os guias de turismo são os únicos prestadores de serviços turísticos presentes no Cadastur que são Pessoa Física. Esses importantes profissionais do turismo, que estão sempre em contato direto com os turistas nas localidades onde trabalham, somam 810 cadastros no Rio Grande do Sul, número 4% superior ao ano de 2012.

Tabela 11 – Guias de Turismo por Região Turística

Região Turística	Guias de Turismo	%
Porto Alegre e Delta do Jacuí	364	45%
Uva e Vinho	111	14%
Vale do Rio dos Sinos	60	7%
Hortênsias	54	7%
Costa Doce	49	6%
Vale do Taquari	40	5%
Litoral Norte Gaúcho	28	3%
Central	24	3%
Pampa Gaúcho	17	2%
Rota Missões	14	2%
Vale do Paranhana	11	1%
Vale do Caí	8	1%
Fronteira	6	1%
Cultura e Tradição	5	1%
Termas e Lagos	5	1%
Rota Águas e Pedras	4	0%
Vale do Rio Pardo	4	0%
Não Regionalizado	2	0%
Rota Yucumã	2	0%
Rota das Araucárias	1	0%
Rota do Rio Uruguai	1	0%
Alto da Serra do Botucaraí	0	0%
Campos de Cima da Serra	0	0%
Centro-Serra	0	0%
Rota das Terras	0	0%
Vale do Jaguarí	0	0%
Total	810	

Tabela 12 – Guias de Turismo por distância de Porto Alegre

Distância da Capital	Guias de Turismo
até 150 km	346
de 151 a 250 km	72
de 251 a 350 km	29
de 351 a 450 km	35
de 451 a 550 km	15
mais de 550 km	2
Subtotal	499
Porto Alegre	311
Total	810

A distribuição dos Guias de Turismo pelas regiões turísticas ocorre de forma bastante desigual. A região Porto Alegre e Delta do Jacuí, com 364 guias (45%), distribuídos em sete municípios. Apenas cinco regiões turísticas do Estado não possuem guias de turismo, sendo elas: Alto da Serra do Botucaraí, Campos de Cima da Serra, Centro-Serra, Rota das Terras Encantadas e Vale do Jaguarí. Quanto aos municípios os destaques ficam com Porto Alegre (311), Caxias do Sul (42), Bento Gonçalves (40), Pelotas (38), Gramado (29), Canoas (28) e São Leopoldo (23).

5.5 ORGANIZADORAS DE EVENTOS

Hoje, no Rio Grande do Sul, há 62 organizadoras de eventos presentes no Cadastur. Esse número é 19% superior a Agosto de 2012, quando haviam 52 empresas. A tabela 13 mostra a distribuição pelas regiões turísticas do Estado.

Tabela 13 – Organizadoras de eventos por Região Turística

Região turística	Organizadoras de eventos	(%)
Alto da Serra do Botucaraí	0	0%
Campos de Cima da Serra	0	0%
Central	1	2%
Centro-Serra	0	0%
Costa Doce	2	3%
Cultura e Tradição	1	2%
Fronteira	0	0%
Hortênsias	9	15%
Litoral Norte Gaúcho	4	6%
Não Regionalizado	0	0%
Pampa Gaúcho	0	0%
Porto Alegre e Delta do Jacuí	36	58%
Rota Águas e Pedras	0	0%
Rota das Araucárias	0	0%
Rota das Terras	0	0%
Rota do Rio Uruguai	0	0%
Rota Missões	0	0%
Rota Yucumã	0	0%
Termas e Lagos	0	0%
Uva e Vinho	2	3%
Vale do Caí	0	0%
Vale do Jaguarí	0	0%
Vale do Paranhana	0	0%
Vale do Rio dos Sinos	7	11%
Vale do Rio Pardo	0	0%
Vale do Taquari	0	0%
Total	62	100%

Tabela 14 – Organizadoras de eventos por municípios

Município	Org. Eventos
Porto Alegre	34
Gramado	7
Novo Hamburgo	4
Capão da Canoa	2
Tramandaí	2
Nova Petrópolis	2
Alvorada	1
Nova Prata	1
Passo Fundo	1
Camaquã	1
Santa Maria	1
Pelotas	1
Canoas	1
Dois Irmãos	1
São Leopoldo	1
Bento Gonçalves	1
Sapiranga	1

A Região Porto Alegre e Delta do Jacuí possui 58% da oferta de organizadoras de eventos do Rio Grande do Sul. Hortênsias (15%) e Vale do Rio dos Sinos (11%) são outras regiões que merecem destaque. Nota-se que das 25 regiões turísticas, apenas oito empresas cadastradas. Quanto aos municípios, 17 possuem organizadoras de eventos cadastradas, com destaque para Porto Alegre, com 34.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O conhecimento sobre os prestadores de serviços turísticos do Rio Grande do Sul configura-se como importante aliado às políticas de desenvolvimento turístico do Estado. Nesse sentido, o Cadastur, responsável pela regulamentação das atividades turísticas no Brasil, é uma fonte rica de informações.

Sabe-se empiricamente que o Cadastur não consegue reunir 100% dos prestadores de serviços turísticos do RS, mesmo com a obrigatoriedade do cadastro. Mesmo com as ações da Secretaria de Turismo sensibilizando o trade sobre a importância do cadastro, por meio das jornadas técnicas, onde se consegue um crescimento constante nos cadastros, ainda não é possível ter todos os prestadores de serviços turísticos cadastrados. Entretanto, o fato de nem todos os prestadores estarem presentes no Cadastur não anula a importância dos dados aqui apresentados, uma vez que estes formam uma amostra interessante à respeito da oferta turística do Rio Grande do Sul.

Com os prestadores de serviços turísticos do tipo Meios de Hospedagem é possível fazer uma análise criteriosa, onde além de segmentar a distribuição geograficamente, é possível observar a quantidade de unidades habitacionais e leitos do Estado. Essas informações são de extrema relevância, tendo em vista que a identificação da capacidade de meios de hospedagem pode direcionar ações de planejamento e promoção do RS, e ainda subsidiar projetos ou eventos específicos, como a Copa 2014.

Além das informações coletadas para o presente relatório, entende-se que o grande fruto desse trabalho é a possibilidade de reapplicá-lo, mantendo-o permanentemente atualizado de resultados quantitativos. Justifica-se essa informação na medida em que planilhas estão prontas para inserir, excluir e alterar dados dos prestadores, automaticamente, refazendo os resultados.

A montagem de uma série estatística também está em pauta, uma vez que dados estão sendo sistematizados por data, possibilitando na medida em que são inseridos, excluídos ou alterados prestadores de serviços, fazer uma análise comparativa por período.

Deve-se registrar que o número de cadastros sofre influências de programas da SETUR para a sensibilização dos empreendedores e dos guias de turismo, mas também de ações do Ministério do Turismo que visam melhorar o Cadastur. Uma dessas influências pode ser a portaria 197 de 31 de Julho de 2013 (anexo B) que disciplina o cadastramento dos prestadores de serviços turísticos. Nesse presente relatório, ainda não é possível verificar os efeitos dessa portaria, pois os dados extraídos são de agosto, porém nos próximos relatórios se faz necessário o cruzamento do número de cadastrados com a legislação nova que passa a vigorar.

É possível, ainda, ter um controle sobre a data de validade dos cadastros, sendo emitidos avisos quando o cadastro está vencendo ou já venceu. Este tipo de controle permitirá aos responsáveis pelo Cadastur na Secretaria promover uma ação preventiva, contatando cada prestador de serviço turístico, oportunizando que o mesmo providencie sua renovação antes de sua vigência expirar. Ainda que possa parecer uma atitude “paternalista”, pois cadastrar-se é obrigação legal dos prestadores, acredita-se que esta ação, ao menos até o projeto ganhar fôlego e chegar ao patamar desejado, agregará valor ao mesmo, atenuando o aspecto fiscalizador tão enfatizado por muitos.

Na medida em que forem apontadas outras necessidades vamos complementando a pesquisa. Vale lembrar, entretanto, que para um efetivo controle dos dados pela DIEET, é fundamental o acesso às planilhas do cadastur emitidas pelo Ministério do Turismo.

Por fim, estamos convencidos de que um dos objetivos a ser atingido pelo projeto é o fortalecimento da imagem do Cadastur na ótica da qualificação e não apenas da fiscalização. Espera-se, portanto, que as informações relatadas ao longo desse estudo sejam de grande valia no planejamento turístico do Estado, em especial no que tange a qualificação dos serviços turísticos.

ANEXO A – REGIÕES TURÍSTICAS

Municípios	Região
Aceguá	Pampa Gaúcho
Água Santa	Rota das Araucárias
Agudo	Central
Ajuricaba	Rota Yucumã
Alecrim	Rota do Rio Uruguai
Alegrete	Fronteira
Alegria	Rota do Rio Uruguai
Almirante Tamandaré do Sul	Cultura e Tradição
Alpestre	Rota Águas e Pedras
Alto Alegre	Rota das Terras
Alto Feliz	Vale do Caí
Alvorada	Porto Alegre e Delta do Jacuí
Amaral Ferrador	Costa Doce
Ametista do Sul	Rota Águas e Pedras
André da Rocha	Campos de Cima da Serra
Anta Gorda	Vale do Taquari
Antônio Prado	Uva e Vinho
Arambaré	Costa Doce
Araricá	Vale do Rio dos Sinos
Aratiba	Termas e Lagos
Arroio do Meio	Vale do Taquari
Arroio do Padre	Costa Doce
Arroio do Sal	Litoral Norte Gaúcho
Arroio do Tigre	Cento-Serra
Arroio dos Ratos	Não Regionalizado
Arroio Grande	Costa Doce
Arvorezinha	Vale do Taquari
Augusto Pestana	Rota Yucumã
Áurea	Termas e Lagos

Municípios	Região
Bagé	Pampa Gaúcho
Balneário Pinhal	Litoral Norte Gaúcho
Barão	Uva e Vinho
Barão de Cotegipe	Termas e Lagos
Barão do Triunfo	Costa Doce
Barra do Guarita	Rota Yucumã
Barra do Quaraí	Fronteira
Barra do Ribeiro	Costa Doce
Barra do Rio Azul	Termas e Lagos
Barra Funda	Cultura e Tradição
Barracão	Rota das Araucárias
Barros Cassal	Alto da Serra do Botucaraí
Benjamin Constant do Sul	Não Regionalizado
Bento Gonçalves	Uva e Vinho
Boa Vista das Missões	Rota Águas e Pedras
Boa Vista do Buricá	Rota do Rio Uruguai
Boa Vista do Cadeado	Rota das Terras
Boa Vista do Incra	Rota das Terras
Boa Vista do Sul	Uva e Vinho
Bom Jesus	Campos de Cima da Serra
Bom Princípio	Vale do Caí
Bom Progresso	Rota Yucumã
Bom Retiro do Sul	Vale do Taquari
Boqueirão do Leão	Vale do Taquari
Bossoroca	Rota Missões
Bozano	Não Regionalizado
Braga	Rota Yucumã
Brochier	Vale do Caí
Butiá	Não Regionalizado

Municípios	Região
Caçapava do Sul	Pampa Gaúcho
Cacequi	Vale do Jaguarí
Cachoeira do Sul	Central
Cachoeirinha	Porto Alegre e Delta do Jacuí
Cacique Doble	Rota das Araucárias
Caibaté	Rota Missões
Caiçara	Rota Águas e Pedras
Camaquã	Costa Doce
Camargo	Cultura e Tradição
Cambará do Sul	Campos de Cima da Serra
Campestre da Serra	Não Regionalizado
Campina das Missões	Rota do Rio Uruguai
Campinas do Sul	Termas e Lagos
Campo Bom	Vale do Rio dos Sinos
Campo Novo	Rota Yucumã
Campos Borges	Alto da Serra do Botucaraí
Candelária	Vale do Rio Pardo
Cândido Godói	Rota do Rio Uruguai
Candiota	Pampa Gaúcho
Canela	Hortênsias
Canguçu	Costa Doce
Canoas	Porto Alegre e Delta do Jacuí
Canudos do Vale	Vale do Taquari
Capão Bonito do Sul	Campos de Cima da Serra
Capão da Canoa	Litoral Norte Gaúcho
Capão do Cipó	Vale do Jaguarí
Capão do Leão	Costa Doce
Capela de Santana	Vale do Caí
Capitão	Vale do Taquari
Capivari do Sul	Litoral Norte Gaúcho

Municípios	Região
Caraá	Litoral Norte Gaúcho
Carazinho	Cultura e Tradição
Carlos Barbosa	Uva e Vinho
Carlos Gomes	Termas e Lagos
Casca	Uva e Vinho
Caseiros	Rota das Araucárias
Catuípe	Rota Yucumã
Caxias do Sul	Uva e Vinho
Centenário	Termas e Lagos
Cerrito	Costa Doce
Cerro Branco	Cento-Serra
Cerro Grande	Rota Águas e Pedras
Cerro Grande do Sul	Costa Doce
Cerro Largo	Rota Missões
Chapada	Não Regionalizado
Charqueadas	Não Regionalizado
Charrua	Não Regionalizado
Chiapetta	Rota Yucumã
Chuí	Costa Doce
Chувиска	Costa Doce
Cidreira	Litoral Norte Gaúcho
Ciríaco	Cultura e Tradição
Colinas	Vale do Taquari
Colorado	Rota das Terras
Condor	Rota Yucumã
Constantina	Não Regionalizado
Coqueiro Baixo	Vale do Taquari
Coqueiros do Sul	Cultura e Tradição
Coronel Barros	Rota Yucumã
Coronel Bicaco	Rota Yucumã

Municípios	Região
Coronel Pilar	Uva e Vinho
Cotiporã	Uva e Vinho
Coxilha	Cultura e Tradição
Crissiumal	Rota Yucumã
Cristal	Costa Doce
Cristal do Sul	Rota Águas e Pedras
Cruz Alta	Rota das Terras
Cruzaltense	Termas e Lagos
Cruzeiro do Sul	Vale do Taquari
David Canabarro	Cultura e Tradição
Derrubadas	Rota Yucumã
Dezesseis de Novembro	Rota Missões
Dilermando de Aguiar	Central
Dois Irmãos	Vale do Rio dos Sinos
Dois Irmãos das Missões	Rota Águas e Pedras
Dois Lajeados	Vale do Taquari
Dom Feliciano	Costa Doce
Dom Pedrito	Pampa Gaúcho
Dom Pedro de Alcântara	Litoral Norte Gaúcho
Dona Francisca	Central
Doutor Maurício Cardoso	Rota do Rio Uruguai
Doutor Ricardo	Vale do Taquari
Eldorado do Sul	Porto Alegre e Delta do Jacuí
Encantado	Vale do Taquari
Encruzilhada do Sul	Vale do Rio Pardo
Engenho Velho	Não Regionalizado
Entre-Ijuís	Rota Missões
Entre Rios do Sul	Termas e Lagos
Erebango	Não Regionalizado
Erechim	Termas e Lagos

Municípios	Região
Ernestina	Cultura e Tradição
Erval Grande	Termas e Lagos
Erval Seco	Rota Águas e Pedras
Esmeralda	Campos de Cima da Serra
Esperança do Sul	Rota Yucumã
Espumoso	Alto da Serra do Botucaraí
Estação	Não Regionalizado
Estância Velha	Vale do Rio dos Sinos
Esteio	Vale do Rio dos Sinos
Estrela	Vale do Taquari
Estrela Velha	Cento-Serra
Eugênio de Castro	Rota Missões
Fagundes Varela	Uva e Vinho
Farroupilha	Uva e Vinho
Faxinal do Soturno	Central
Faxinalzinho	Não Regionalizado
Fazenda Vilanova	Vale do Taquari
Feliz	Vale do Caí
Flores da Cunha	Uva e Vinho
Florianópolis	Não Regionalizado
Fontoura Xavier	Alto da Serra do Botucaraí
Formigueiro	Central
Forquethina	Vale do Taquari
Fortaleza dos Valos	Rota das Terras
Frederico Westphalen	Rota Águas e Pedras
Garibaldi	Uva e Vinho
Garruchos	Rota Missões
Gaurama	Termas e Lagos
General Câmara	Vale do Rio Pardo
Gentil	Cultura e Tradição

Municípios	Região
Getúlio Vargas	Termas e Lagos
Giruá	Rota Missões
Glorinha	Porto Alegre e Delta do Jacuí
Gramado	Hortênsias
Gramado dos Loureiros	Rota Águas e Pedras
Gramado Xavier	Alto da Serra do Botucaraí
Gravataí	Porto Alegre e Delta do Jacuí
Guabijú	Uva e Vinho
Guaíba	Costa Doce
Guaporé	Uva e Vinho
Guarani das Missões	Rota Missões
Harmonia	Vale do Caí
Herval	Não Regionalizado
Herveiras	Vale do Rio Pardo
Horizontina	Rota do Rio Uruguai
Hulha Negra	Pampa Gaúcho
Humaitá	Rota Yucumã
Ibarama	Cento-Serra
Ibiaçá	Rota das Araucárias
Ibiraiaras	Rota das Araucárias
Ibirapuitã	Alto da Serra do Botucaraí
Ibirubá	Rota das Terras
Igrejinha	Vale do Paranhana
Ijuí	Rota Yucumã
Ilópolis	Vale do Taquari
Imbé	Litoral Norte Gaúcho
Imigrante	Vale do Taquari
Independência	Rota do Rio Uruguai
Inhacorá	Rota Yucumã
Ipê	Uva e Vinho

Municípios	Região
Ipiranga do Sul	Termas e Lagos
Iraí	Rota Águas e Pedras
Itaara	Central
Itacurubi	Não Regionalizado
Itapuca	Vale do Taquari
Itaqui	Fronteira
Itati	Litoral Norte Gaúcho
Itatiba do Sul	Termas e Lagos
Ivorá	Central
Ivoti	Vale do Rio dos Sinos
Jaboticaba	Rota Águas e Pedras
Jacuizinho	Rota das Terras
Jacutinga	Termas e Lagos
Jaguarão	Costa Doce
Jaguari	Vale do Jaguarí
Jaquirana	Campos de Cima da Serra
Jari	Central
Jóia	Rota Yucumã
Júlio de Castilhos	Central
Lagoa Bonita do Sul	Cento-Serra
Lagoa dos Três Cantos	Rota das Terras
Lagoa Vermelha	Rota das Araucárias
Lagoão	Cento-Serra
Lajeado	Vale do Taquari
Lajeado do Bugre	Não Regionalizado
Lavras do Sul	Pampa Gaúcho
Liberato Salzano	Não Regionalizado
Lindolfo Collor	Vale do Rio dos Sinos
Linha Nova	Vale do Caí
Maçambará	Não Regionalizado

Municípios	Região
Machadinho	Rota das Araucárias
Mampituba	Litoral Norte Gaúcho
Manoel Viana	Fronteira
Maquiné	Litoral Norte Gaúcho
Maratá	Vale do Caí
Marau	Cultura e Tradição
Marcelino Ramos	Termas e Lagos
Mariana Pimentel	Costa Doce
Mariano Moro	Termas e Lagos
Marques de Souza	Vale do Taquari
Mata	Vale do Jaguarí
Mato Castelhana	Cultura e Tradição
Mato Leitão	Vale do Rio Pardo
Mato Queimado	Rota Missões
Maximiliano de Almeida	Rota das Araucárias
Minas do Leão	Não Regionalizado
Miraguaí	Rota Yucumã
Montauri	Uva e Vinho
Monte Alegre dos Campos	Campos de Cima da Serra
Monte Belo do Sul	Uva e Vinho
Montenegro	Vale do Caí
Mormaço	Alto da Serra do Botucaraí
Morrinhos do Sul	Litoral Norte Gaúcho
Morro Redondo	Não Regionalizado
Morro Reuter	Vale do Rio dos Sinos
Mostardas	Litoral Norte Gaúcho
Muçum	Vale do Taquari
Muitos Capões	Campos de Cima da Serra
Muliterno	Cultura e Tradição
Não-Me-Toque	Rota das Terras

Municípios	Região
Nicolau Vergueiro	Alto da Serra do Botucaraí
Nonoai	Rota Águas e Pedras
Nova Alvorada	Cultura e Tradição
Nova Araçá	Uva e Vinho
Nova Bassano	Uva e Vinho
Nova Boa Vista	Cultura e Tradição
Nova Bréscea	Vale do Taquari
Nova Candelária	Rota do Rio Uruguai
Nova Esperança do Sul	Vale do Jaguarí
Nova Hartz	Vale do Rio dos Sinos
Nova Pádua	Uva e Vinho
Nova Palma	Central
Nova Petrópolis	Hortênsias
Nova Prata	Uva e Vinho
Nova Ramada	Rota Yucumã
Nova Roma do Sul	Uva e Vinho
Nova Santa Rita	Porto Alegre e Delta do Jacuí
Novo Barreiro	Cultura e Tradição
Novo Cabrais	Central
Novo Hamburgo	Vale do Rio dos Sinos
Novo Machado	Rota do Rio Uruguai
Novo Tiradentes	Rota Águas e Pedras
Novo Xingu	Rota Águas e Pedras
Osório	Litoral Norte Gaúcho
Paim Filho	Rota das Araucárias
Palmares do Sul	Litoral Norte Gaúcho
Palmeira das Missões	Rota Yucumã
Palmitinho	Rota Águas e Pedras
Panambi	Rota Yucumã
Pantano Grande	Vale do Rio Pardo

Municípios	Região
Paráí	Uva e Vinho
Paraíso do Sul	Central
Pareci Novo	Vale do Caí
Parobé	Vale do Paranhana
Passa Sete	Cento-Serra
Passo do Sobrado	Vale do Rio Pardo
Passo Fundo	Cultura e Tradição
Paulo Bento	Termas e Lagos
Paverama	Vale do Taquari
Pedras Altas	Pampa Gaúcho
Pedro Osório	Não Regionalizado
Pejuçara	Rota Yucumã
Pelotas	Costa Doce
Picada Café	Hortênsias
Pinhal	Rota Águas e Pedras
Pinhal da Serra	Campos de Cima da Serra
Pinhal Grande	Central
Pinheirinho do Vale	Rota Águas e Pedras
Pinheiro Machado	Pampa Gaúcho
Pinto Bandeira	Uva e Vinho
Pirapó	Rota Missões
Piratini	Pampa Gaúcho
Planalto	Rota Águas e Pedras
Poço das Antas	Vale do Taquari
Pontão	Cultura e Tradição
Ponte Preta	Termas e Lagos
Portão	Vale do Caí
Porto Alegre	Porto Alegre e Delta do Jacuí
Porto Lucena	Rota do Rio Uruguai
Porto Mauá	Rota do Rio Uruguai

Municípios	Região
Porto Vera Cruz	Rota do Rio Uruguai
Porto Xavier	Rota Missões
Pouso Novo	Vale do Taquari
Presidente Lucena	Vale do Rio dos Sinos
Progresso	Vale do Taquari
Protásio Alves	Uva e Vinho
Putinga	Vale do Taquari
Quaraí	Fronteira
Quatro Irmãos	Termas e Lagos
Quevedos	Central
Quinze de Novembro	Rota das Terras
Redentora	Rota Yucumã
Relvado	Vale do Taquari
Restinga Seca	Central
Rio dos Índios	Rota Águas e Pedras
Rio Grande	Costa Doce
Rio Pardo	Vale do Rio Pardo
Riozinho	Vale do Paranhana
Roca Sales	Vale do Taquari
Rodeio Bonito	Rota Águas e Pedras
Rolador	Rota Missões
Rolante	Vale do Paranhana
Ronda Alta	Cultura e Tradição
Rondinha	Cultura e Tradição
Roque Gonzales	Rota Missões
Rosário do Sul	Fronteira
Sagrada Família	Não Regionalizado
Saldanha Marinho	Rota das Terras
Salto do Jacuí	Rota das Terras
Salvador das Missões	Rota Missões

Municípios	Região
Salvador do Sul	Vale do Caí
Sananduva	Rota das Araucárias
Santa Bárbara do Sul	Rota das Terras
Santa Cecília do Sul	Rota das Araucárias
Santa Clara do Sul	Vale do Taquari
Santa Cruz do Sul	Vale do Rio Pardo
Santa Margarida do Sul	Não Regionalizado
Santa Maria	Central
Santa Maria do Herval	Não Regionalizado
Santa Rosa	Rota do Rio Uruguai
Santa Tereza	Uva e Vinho
Santa Vitória do Palmar	Costa Doce
Santana da Boa Vista	Pampa Gaúcho
Santana do Livramento	Fronteira
Santiago	Vale do Jaguarí
Santo Ângelo	Rota Missões
Santo Antônio da Patrulha	Litoral Norte Gaúcho
Santo Antônio das Missões	Rota Missões
Santo Antônio do Palma	Uva e Vinho
Santo Antônio do Planalto	Cultura e Tradição
Santo Augusto	Rota Yucumã
Santo Cristo	Rota do Rio Uruguai
Santo Expedito do Sul	Rota das Araucárias
São Borja	Rota Missões
São Domingos do Sul	Uva e Vinho
São Francisco de Assis	Vale do Jaguarí
São Francisco de Paula	Hortênsias
São Gabriel	Fronteira
São Jerônimo	Não Regionalizado
São João da Urtiga	Rota das Araucárias

Municípios	Região
São João do Polêsine	Central
São Jorge	Uva e Vinho
São José das Missões	Não Regionalizado
São José do Herval	Alto da Serra do Botucarai
São José do Hortêncio	Vale do Caí
São José do Inhacorá	Rota do Rio Uruguai
São José do Norte	Costa Doce
São José do Ouro	Rota das Araucárias
São José do Sul	Vale do Caí
São José dos Ausentes	Campos de Cima da Serra
São Leopoldo	Vale do Rio dos Sinos
São Lourenço do Sul	Costa Doce
São Luiz Gonzaga	Rota Missões
São Marcos	Uva e Vinho
São Martinho	Rota Yucumã
São Martinho da Serra	Central
São Miguel das Missões	Rota Missões
São Nicolau	Rota Missões
São Paulo das Missões	Rota Missões
São Pedro da Serra	Vale do Caí
São Pedro das Missões	Não Regionalizado
São Pedro do Butiá	Rota Missões
São Pedro do Sul	Central
São Sebastião do Caí	Vale do Caí
São Sepé	Central
São Valentim	Não Regionalizado
São Valentim do Sul	Uva e Vinho
São Valério do Sul	Rota Yucumã
São Vendelino	Vale do Caí
São Vicente do Sul	Vale do Jaguarí

Municípios	Região
Sapiranga	Vale do Rio dos Sinos
Sapucaia do Sul	Vale do Rio dos Sinos
Sarandi	Cultura e Tradição
Seberi	Rota Águas e Pedras
Sede Nova	Rota Yucumã
Segredo	Cento-Serra
Selbach	Rota das Terras
Senador Salgado Filho	Rota do Rio Uruguai
Sentinela do Sul	Costa Doce
Serafina Corrêa	Uva e Vinho
Sério	Vale do Taquari
Sertão	Cultura e Tradição
Sertão Santana	Costa Doce
Sete de Setembro	Rota Missões
Severiano de Almeida	Termas e Lagos
Silveira Martins	Central
Sinimbu	Vale do Rio Pardo
Sobradinho	Cento-Serra
Soledade	Alto da Serra do Botucaraí
Tabaí	Vale do Taquari
Tapejara	Rota das Araucárias
Tapera	Rota das Terras
Tapes	Costa Doce
Taquara	Vale do Paranhana
Taquari	Vale do Taquari
Taquaruçu do Sul	Rota Águas e Pedras
Tavares	Litoral Norte Gaúcho
Tenente Portela	Rota Yucumã
Terra de Areia	Litoral Norte Gaúcho
Teutônia	Vale do Taquari

Municípios	Região
Tio Hugo	Rota das Terras
Tiradentes do Sul	Rota Yucumã
Toropi	Central
Torres	Litoral Norte Gaúcho
Tramandaí	Litoral Norte Gaúcho
Travesseiro	Vale do Taquari
Três Arroios	Termas e Lagos
Três Cachoeiras	Litoral Norte Gaúcho
Três Coroas	Vale do Paranhana
Três de Maio	Rota do Rio Uruguai
Três Forquilhas	Litoral Norte Gaúcho
Três Palmeiras	Cultura e Tradição
Três Passos	Rota Yucumã
Trindade do Sul	Rota Águas e Pedras
Triunfo	Porto Alegre e Delta do Jacuí
Tucunduva	Rota do Rio Uruguai
Tunas	Cento-Serra
Tupanci do Sul	Rota das Araucárias
Tupanciretã	Central
Tupandi	Vale do Caí
Tuparendi	Rota do Rio Uruguai
Turuçu	Costa Doce
Ubiretama	Rota Missões
União da Serra	Uva e Vinho
Unistalda	Vale do Jaguarí
Uruguiana	Fronteira
Vacaria	Campos de Cima da Serra
Vale do Sol	Vale do Rio Pardo
Vale Real	Vale do Caí
Vale Verde	Vale do Rio Pardo

Municípios	Região
Vanini	Cultura e Tradição
Venâncio Aires	Vale do Rio Pardo
Vera Cruz	Vale do Rio Pardo
Veranópolis	Uva e Vinho
Vespasiano Corrêa	Vale do Taquari
Viadutos	Não Regionalizado
Viamão	Porto Alegre e Delta do Jacuí
Vicente Dutra	Rota Águas e Pedras
Victor Graeff	Rota das Terras
Vila Flores	Uva e Vinho
Vila Lângaro	Rota das Araucárias
Vila Maria	Uva e Vinho
Vila Nova do Sul	Central
Vista Alegre	Rota Águas e Pedras
Vista Alegre do Prata	Uva e Vinho
Vista Gaúcha	Rota Yucumã
Vitória das Missões	Rota Missões
Westfalia	Vale do Taquari
Xangri-lá	Litoral Norte Gaúcho

ANEXO B – PORTARIA 197 DE 31 DE JULHO DE 2013



MINISTÉRIO DO TURISMO GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 197, DE 31 DE JULHO DE 2013.

Disciplina o Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur, o Comitê Consultivo do Cadastur - CCCad e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.381, de 02 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º A regulamentação atinente ao Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur e ao Comitê Consultivo do Cadastur - CCCad, instituídos pela Portaria nº 130, de 26 de julho de 2011, passa a vigorar de acordo com o disposto nesta Portaria.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Estão sujeitas ao cadastro as sociedades empresárias de qualquer natureza, sociedades simples, empresários individuais, profissionais autônomos, os serviços sociais autônomos, bem como cada uma de suas projeções em qualquer parte do País, e será:

I - obrigatório para:

- a) agências de turismo;
- b) meios de hospedagem;
- c) transportadoras turísticas;
- d) organizadoras de eventos;
- e) parques temáticos;
- f) acampamentos turísticos; e
- g) guias de turismo; e

II - facultativo para:

- a) restaurantes, cafeterias, bares e similares;
- b) centros ou locais destinados a convenções, feiras, exposições e similares;
- c) parques temáticos aquáticos;
- d) empreendimentos de equipamentos de entretenimento e lazer;
- e) marinas e empreendimentos de apoio ao turismo náutico;
- f) empreendimentos de apoio à pesca desportiva;
- g) casas de espetáculos, shows e equipamentos de animação turística;
- h) prestadores de serviços de infraestrutura de apoio a eventos;
- i) locadoras de veículos para turistas; e
- j) prestadores especializados em segmentos turísticos.

§ 1º O cadastro será processado gratuitamente e obrigará também os cadastrados facultativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

§ 2º Estão dispensados do cadastro os estandes de serviço e divulgação instalados em eventos temporários, de duração máxima de quinze dias.

§ 3º Para cada atividade discriminada nos incisos I e II do **caput** deverá haver requerimento individual de inscrição no Cadastur, ainda que se trate de um mesmo prestador.

§ 4º Para o exato enquadramento nas atividades referidas nos incisos I e II do **caput**, o prestador deverá atender ao código correspondente que franqueia a Classificação Nacional das

Atividades Econômicas - CNAE, localizado no sítio <www.cadastur.turismo.gov.br>, na aba “CNAE”.

Art. 3º São documentos básicos para o cadastro:

- I - cartão de inscrição no CNPJ;
- II - ato constitutivo da razão social e seu registro no órgão competente;
- III - registro na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), no caso de cooperativas; e
- IV - carteira de identidade (Registro Geral), para os microempreendedores individuais.

Art. 4º Para os guias de turismo, profissionais autônomos, o credenciamento será feito mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - carteira de identidade (Registro Geral);
- II - cartão do cadastro de pessoa física - CPF; e
- III - certificado de conclusão de curso técnico de formação profissional de guia de turismo, cujo plano de curso tenha sido aprovado pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. O guia de turismo que pleitear cadastro na qualidade de microempreendedor deverá apresentar, ainda, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

CAPÍTULO II DO CADASTRO

Seção I

Do Procedimento de Cadastro

Art. 5º O requerimento de cadastro deverá ser feito por meio do sítio eletrônico <www.cadastur.turismo.gov.br>, observados os seguintes procedimentos:

I - pelo prestador de serviços:

- a) preenchimento do formulário, conforme a atividade pleiteada, no sistema;
- b) aceite do Termo de Responsabilidade, no sistema; e
- c) envio, por meio físico ou eletrônico, no prazo de trinta dias, de cópia dos documentos exigidos nesta portaria; e

II - pelo órgão delegado:

- a) conferência dos documentos enviados pelo prestador e expedição do Recibo de Documentos, no sistema; e
- b) análise do pedido de cadastro em até trinta dias e, se for o caso, expedição, por meio eletrônico, do Comunicado de Aprovação.

§ 1º É responsabilidade do prestador de serviços turísticos a veracidade das informações prestadas, bem como a autenticidade da documentação apresentada, sujeitando-se o prestador às sanções e penalidades previstas na legislação pertinente.

§ 2º Constatadas dúvidas ou falhas nos documentos, será enviado ao prestador, também por meio eletrônico, Comunicado de Pendência, que deverá ser solucionada no prazo de dez dias.

§ 3º O descumprimento dos prazos estipulados na alínea “c”, do inciso I, ou no §2º, implica o cancelamento do pleito.

§ 4º Deferido o cadastro pelo órgão delegado, caberá ao Ministério do Turismo disponibilizar no sistema o correspondente Certificado de Cadastro, definido nos moldes do “Manual de Orientações para Cadastramento dos Prestadores de Serviços Turísticos no Ministério do Turismo”.

Art. 6º As transportadoras turísticas e as agências de turismo que oferecerem transporte solicitarão o registro dos veículos em seu cadastro, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I - certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV), no caso de transporte terrestre; e
- II - título de inscrição da embarcação normal (TIE) ou miúda (TIEM), na hipótese de transporte aquático.

§ 1º O inciso I abrange somente os veículos com as seguintes características:

- a) tração: automotor ou elétrico;
- b) espécie: automóvel, micro-ônibus, ônibus ou utilitário; e
- c) categoria: aluguel.

§ 2º Somente os veículos registrados na forma deste artigo poderão ser utilizados no serviço a que se refere o **caput**.

§ 3º Nos casos de veículos alugados, agregados/arrendados, é permitido o cadastro, desde que haja comprovação do vínculo do prestador de serviços turísticos com o proprietário do veículo, observando a legislação já existente nos órgãos reguladores de transportes.

Seção II Do Certificado de Cadastro

Art. 7º O Ministério do Turismo disponibilizará ao prestador de serviço o Certificado de Cadastro para cada uma das atividades exercidas dentre aquelas referidas no art. 2º, que deverá ficar exposto na área de atendimento, visível ao público.

Parágrafo único. A autenticidade dos Certificados poderá ser constatada no sítio <www.cadastur.turismo.gov.br>, na aba “Certificados”.

Art. 8º A obtenção do Certificado de Cadastro será feita mediante acesso ao sítio <www.cadastur.turismo.gov.br>, por meio do *login* e senha, no *link* “Meu Certificado”, devendo ser impresso em *bureau* de serviço, de acordo com as seguintes especificações:

- I - papel *couché* fosco, gramatura 130 g;
- II - formato A4;
- III - impressão em policromia, a laser, 200 dots/inch; e
- IV - colocação de moldura e vidro protetor.

Parágrafo único. É vedada a obtenção do Certificado de Cadastro por outra forma ou com especificações diferentes das mencionadas neste artigo.

Seção III Do Selo Cadastur

Art. 9º Os veículos e as embarcações de que trata o art. 6º, registrados pelo prestador em seu cadastro, serão identificados, externamente, pelo Selo Cadastur, definido nos moldes do “Manual de Orientações para Cadastramento dos Prestadores de Serviços Turísticos no Ministério do Turismo”.

Art. 10. A obtenção do Selo será feita mediante acesso ao sítio <www.cadastur.turismo.gov.br>, no *link* “Selo Cadastur”, devendo ser impresso em *bureau* de serviço, de acordo com as seguintes especificações:

- I - material plástico autoadesivo;
- II - formato: 25 cm (largura) x 20,4 cm (altura); e
- III - impressão em policromia a laser, 200 dots/inch.

Parágrafo único. Sempre que houver renovação do cadastro ou desgaste do adesivo, o prestador deverá providenciar a sua substituição.

Art. 11. A utilização do Selo em materiais publicitários deverá ser feita com base no modelo definido no “Manual de Orientações para Cadastramento dos Prestadores de Serviços Turísticos no Ministério do Turismo”, disponível no sítio <www.cadastur.turismo.gov.br>, no *link* “Selo Cadastur - Publicidade”.

Seção IV Da Alteração do Cadastro

Art. 12. O cadastro poderá ser alterado a qualquer tempo, obedecidos os seguintes procedimentos:

I - no sítio <www.cadastur.turismo.gov.br>, opção “Alterar Cadastro”, o prestador realizará as modificações desejadas e enviará por meio físico ou eletrônico, em até dez dias, a documentação comprobatória do seu pleito; e

II - o órgão delegado analisará o pedido em até quinze dias e emitirá Comunicado de Aprovação ou Comunicado de Pendência, no sistema, conforme o caso.

Parágrafo único. A alteração de dados cadastrais não implicará ampliação do prazo de validade do cadastro.

Seção V Da Renovação do Cadastro

Art. 13. O prestador deverá renovar o seu cadastro a cada dois anos.

§ 1º Os procedimentos para renovação do cadastro serão realizados a partir de noventa dias antes do seu vencimento, no sistema Cadastur.

§ 2º Quando não houver qualquer tipo de alteração na documentação do prestador no momento da renovação, o cadastro ocorrerá mediante manifestação de interesse do prestador de serviços, por meio eletrônico, estendendo-se o prazo de validade para mais dois anos.

§ 3º Nos casos em que houver alteração de documentos, o prestador deverá enviá-los, por meio físico ou eletrônico, para que estas sejam registradas e analisadas pelo órgão delegado.

Art. 14. A renovação do cadastro de guia de turismo ocorrerá a cada cinco anos e deverá ser solicitada pelo sítio <www.cadastur.turismo.gov.br>, opção “Renovar Cadastro”, a partir de noventa dias antes de seu vencimento.

Seção VI Do Cancelamento do Cadastro

Art. 15. O cancelamento de cadastro deverá ser solicitado quando ocorrer a extinção do estabelecimento ou a desativação da atividade cadastrada.

Parágrafo único. Quando solicitado o cancelamento, o órgão delegado expedirá o Recibo de Documentos, analisará o pedido em até dez dias e enviará, se for o caso, a Comunicação de Cancelamento ao interessado.

Art. 16. O prestador com cadastro cancelado poderá solicitar novo cadastro, cumpridas as exigências previstas no art. 5º desta Portaria.

Seção VII Da Desativação do Cadastro

Art. 17. O cadastro poderá ser desativado por solicitação do prestador quando da interrupção temporária dos serviços.

Art. 18. O prestador de serviços com cadastro desativado poderá solicitar sua reativação, desde que cessada a situação que ensejou a sua desativação e obedecidos os procedimentos previstos na Seção V desta Portaria.

Seção VIII Das Reclamações

Art. 19. As reclamações serão processadas da seguinte forma:

I - quando feitas pelos cadastrados, com relação ao órgão delegado, deverá haver:

a) preenchimento e envio do formulário “Reclamação”, disponível no sítio <www.cadastur.turismo.gov.br>;

b) apuração, pela Secretaria Nacional de Políticas de Turismo - SNPTur, dos fatos relatados; e

c) resposta ao reclamante; e

II - quando feitas por consumidores, com relação aos cadastrados, deverá haver:

a) preenchimento e envio do formulário “Reclamação”, disponível no sítio <www.cadastur.turismo.gov.br>, ou relato direto à Ouvidoria do Ministério do Turismo, pelo endereço ouvidoria@turismo.gov.br ou pelo telefone 0800-606-8484;

b) encaminhamento da reclamação à Secretaria Nacional de Políticas de Turismo - SNPTur, para apuração dos fatos relatados; e

c) resposta ao reclamante.

Art. 20. O encaminhamento de reclamações ao Ministério do Turismo não exclui a prerrogativa do interessado em encaminhá-las aos órgãos locais de defesa do consumidor.

Seção IX

Do Comitê Consultivo do Cadastur - CCCad

Art. 21. Ao Comitê Consultivo do Cadastur - CCCad, cujos membros terão mandato de dois anos, caberá:

I - acompanhar, avaliar e aprimorar o Cadastur;

II - apreciar e dirimir os casos omissos referentes a qualquer etapa do cadastro; e

III - apresentar propostas para análise crítica, revisão e atualização dos critérios e requisitos definidos.

Art. 22. O CCCad terá participação de representantes designados em ato específico, a saber:

I - um titular e um suplente da Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur, do Ministério do Turismo;

II - um titular e um suplente da Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo - SNPDTur, do Ministério do Turismo;

III - um titular e um suplente do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Turismo - Fornatur;

IV - um titular e um suplente da Associação Nacional de Secretários e Dirigentes de Turismo das Capitais e Destinos Indutores - Anseditur; e

V - dois titulares e dois suplentes do Conselho Nacional de Turismo - CNT.

§ 1º O direito a voto será exercido pelo membro titular ou, na sua ausência, pelo respectivo suplente.

§ 2º A Presidência do CCCad será exercida pelo Secretário Nacional de Políticas de Turismo, do Ministério do Turismo, a quem caberá o voto de desempate.

§ 3º O CCCad realizará uma reunião a cada semestre, a ser convocada com no mínimo quinze dias de antecedência.

§ 4º A participação no CCCad será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, devendo as despesas de seus membros correrem por conta das entidades que representam.

§ 5º O funcionamento do CCCad será definido em regimento interno a ser aprovado no prazo de sessenta dias de sua instalação.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O “Manual de Orientações para Cadastramento dos Prestadores de Serviços Turísticos no Ministério do Turismo” encontra-se disponibilizado no sítio <www.cadastur.turismo.gov.br>, no *link* “Manuais”.

Art. 24. Fica revogada a Deliberação Normativa nº 426, de 4 de outubro de 2001, da EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO DIAS VIEIRA

